



Conselho Federal de Educação Física

---

**CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONFEF**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2020**

O Presidente do Conselho Federal de Educação Física – CONFEF, em cumprimento a Resolução CONFEF nº 389/2020, faz saber a todos que a eleição dos Membros do Conselho Federal de Educação Física, para mandato de 04 (quatro) anos, realizar-se-á no dia 15 de dezembro de 2020, das 09h (nove horas) às 15h (quinze horas), na sede do CONFEF, sito à Avenida República do Chile, nº 230 – Centro - Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20031-919.

O voto é secreto, obrigatório, direto e pessoal e será exercido pelos Conselheiros Efetivos de cada Conselho Regional de Educação Física - CREF, bem como por Delegados Regionais Eleitores, na forma do art. 8º e seguintes do Regimento Eleitoral do CONFEF e do art. 109 e seguintes do Estatuto do CONFEF (Resolução CONFEF nº 206/2010).

A eleição poderá ocorrer por correspondência (através de carta-voto) ou por comparecimento pessoal do Profissional na sede do CONFEF, ficando a critério do eleitor a melhor forma de voto.

Nos casos de voto por correspondência, a carta-voto deverá ser enviada para a agência dos Correios localizada a Avenida Almirante Barroso, nº 63 – Lojas B/C – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20031-974. Ressalta-se que somente serão válidos e computados os votos que forem recebidos pela agência mencionada até às 15h (quinze horas) do dia 15 de dezembro de 2020.

Concernente ao voto por comparecimento pessoal este somente ocorrerá na sede do CONFEF no período compreendido entre às 09h (nove horas) e 15h (quinze horas) do dia 15 de dezembro de 2020.

A abertura de registro das chapas dar-se-á às 10h (dez horas) do dia 17 de agosto de 2020, encerrando-se, impreterivelmente, às 16h (dezesseis horas) do dia 16 de outubro de 2020.

As chapas serão compostas por 28 (vinte e oito) Membros, sendo 20 (vinte) Efetivos e 08 (oito) Suplentes.

A lista contendo todas as chapas registradas será enviada para publicação no Diário Oficial da União e veiculada na página eletrônica do CONFEF, [www.confef.org.br](http://www.confef.org.br), até o dia 21 de outubro de 2020, no caso de não haver recurso.

As condições de elegibilidade e impedimento, bem como as instruções para o registro das chapas, a documentação exigida, o cronograma e demais disposições sobre a eleição estão disciplinadas no Estatuto do CONFEF e no Regimento Eleitoral, os quais se encontram à disposição dos interessados na sede do CONFEF ou na página eletrônica [www.confef.org.br](http://www.confef.org.br).

Jorge Steinhilber  
Presidente  
CREF 000002-G/RJ